

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

ATA N.º 21/2020

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE: -----

Aos **dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de setembro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, **encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente**, Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores** Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. -----

A **reunião foi secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Operacional, Vanda Cristina das Dores Jacinto. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e trinta minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a Reprogramação Temporal, Física e Financeira da operação ALT20-08-2114-FEDER-000009- "Promoção Cultural e Atração Turística: Almarte - Festival Internacional de Artes de Rua e Escritas do Sul - Festival Internacional Literário";

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Município de Boa Vista tendo em vista a doação do autocarro Volvo, com a matrícula 90-47-BV;-----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a Espreita Sucesso - Associação para Apoio Educacional e Social", no âmbito da AEC de Ensino de Inglês;-----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre a tomada de decisão relativa à descentralização de competências no domínio da Saúde para o ano de 2021; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre a tomada de decisão relativa à descentralização de competências no domínio da Educação para o ano de 2021;-----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o início de procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros; -----

1.7 - Apreciação e deliberação sobre as Normas de Funcionamento do programa de Apoio Financeiro a Instituições IPSS, creches e Lares do Concelho de Almodôvar, no âmbito do Covid 19; -----

1.8 - Apreciação e deliberação sobre a proposta apresentada pelo Sr. Presidente relativa à recuperação da fachada dos prédios no Bairro de Santo António, degradados pelas obras de construção do Parque infantil;-----

1.9 - Apreciação e deliberação sobre a retificação da deliberação de Câmara, de 19 de fevereiro de 2020 no que diz respeito ao n.º 1 do seu Ponto 1.10; -----

1.10 - Apreciação e deliberação do pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar, para apoiar as despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo;-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

1.11 - Apreciação e deliberação sobre a atribuição de uma comparticipação financeira, a transferir para a ACIECALM, para cumprimento da execução de candidatura; -----

1.12 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, com vista à aquisição de EPI's florestais – condições de proteção e segurança dos operacionais em cenário de incêndio; -----

1.13 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de retificação das escalas de turnos de serviços das farmácias, para o ano 2020; -----

1.14 - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 20/2020, da reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020; -----

2.1.2 - Apreciação e deliberação da Proposta relativa à abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município; -----

2.1.3 - Apreciação e deliberação sobre as propostas de consolidação definitiva das situações de mobilidade interna nas modalidades de mobilidade. -----

2.2 - FINANÇAS -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta, que fixa as taxas anuais do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); -----

2.2.3 - Apreciação e deliberação da Proposta, que fixa a taxa da DERRAMA; -----

2.2.4 - Apreciação e deliberação da Proposta que fixa a taxa dos Direitos de Passagem; -

2.2.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta inerente à participação variável do IRS;

2.2.6 - Apreciação e deliberação sobre a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com vista ao pagamento das despesas excecionais relacionadas com uma ocorrência em evento – Natal 2019; -----

2.2.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de pagamento de taxa de ligação de ramal de águas na Aldeia do Rosário por compensação de cedência de terreno para requalificação urbanística. -----

3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

3.1 - Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre os erros e omissões relativos ao Concurso Público n.º 3/E/2020 – Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho; -----

3.2 - Apreciação e deliberação sobre as Peças do Procedimento, Designação do Júri e Compromisso Plurianual no Âmbito da Empreitada de Execução da “Repavimentação no Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”; -----

3.3 - Apreciação e deliberação sobre proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Corte Zorrinho; -----

3.4 - Apreciação e deliberação sobre proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Semblana; -----

3.5 Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento para a decisão de contratar no âmbito da empreitada de “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”. -----

4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

4.1 - Apreciação e deliberação sobre o pedido extemporâneo, formulado no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

4.2 - Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020 de 28 de julho, o acesso do público à sala irá ser limitado parcialmente, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor. -----

Esta participação será, por questões de segurança e bem-estar de todos, limitada a 5 pessoas, evitando aglomerados e seguindo as recomendações da Direção-Geral da Saúde. --

Desta forma, as inscrições poderiam ter sido efetuadas para o email actas.eleicoes@cm-almodovar.pt, até às 14:30 horas do dia 15 de setembro de 2020, através do preenchimento do formulário próprio para o efeito, disponível na página eletrónica do município em www.cm-almodovar.pt e no Serviço de Secretariado, Atas e Eleições desta Câmara Municipal. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara - -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 126/PRESIDENTE/2020 - REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor do Despacho n.º 126/PRESIDENTE/2020, exarado em 08 de setembro de 2020, que determinou a elaboração, pelos serviços competentes, da **Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, bem como a constituição de uma equipa de trabalho composta pelos Chefes de Divisão e/ou Unidade Orgânica, ou por colaborador(a) a designar pelo respetivo superior hierárquico. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.- -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 127/PRESIDENTE/2020 – CÓDIGOS DE CONDUTA:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor do Despacho n.º 127/PRESIDENTE/2020, exarado em 08 de setembro de 2020, através do qual determinou que o Anteprojeto de **Códigos de Conduta** sejam remetidos a todos os trabalhadores municipais, bem como aos delegados sindicais, para análise, concedendo-se o prazo de 20 dias úteis para efeitos de participação procedimental. -----

Findo o período de participação procedimental, seja elaborado Relatório e submetido um **Projeto de Código de Conduta** a reunião de Câmara para eventual aprovação. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.- -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 129/PRESIDENTE/2020 – MEDIDAS MUNICIPAIS DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO TOMADAS NO ÂMBITO DO COMBATE AO COVID-19:-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor do seu Despacho 129/PRESIDENTE/2020 através do qual determina as Medidas Municipais de Prevenção, Contenção e Mitigação Tomadas no âmbito do Combate ao Covid-19.-----

Prossequindo, referiu, nomeadamente, que estas medidas se inserem no contexto da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, que veio estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias à situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID-19, com impacto nas atividades económicas, bem como dos serviços públicos.-----

Mais aclarou, que foram solicitados e emitidos pareceres favoráveis pela Autoridade Local de Saúde e pelas Forças de Segurança, territorialmente competentes, relativamente aos horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos, em conformidade com o disposto no artigo 10.º, n.º 3, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro.-----

Informou, também, que o Despacho em apreço produziu efeitos a 15 de setembro de 2020 e vigorará enquanto perdurarem os pressupostos que determinaram a sua elaboração e será submetido à Próxima Reunião de Câmara, para efeitos de Ratificação.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – PATECA – CANDIDATURAS CONDICIONADAS – ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, na qual é referido que por deliberação de Câmara, o pagamento da candidatura do PATECA – Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, que abaixo se descreve ficou condicionada à entrega de documentos em falta.-----

Ainda, de acordo com a referida deliberação, deverá a comissão de análise das candidaturas notificar os empresários em apreço, para proceder à entrega dos documentos em falta e, assim que as candidaturas estiverem devidamente instruídas, se dê conhecimento ao Executivo e remetam as competentes fichas de candidatura para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento.-----

Nestes termos, informa o executivo que a candidatura que *infra* se descreve já está devidamente instruída e será remetida para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento:-----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	VALOR A ATRIBUIR	Deliberação de Câmara
Dionísio Martins Inácio	889,00€	15 de julho de 2020

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **19.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020**, aprovada por Despacho da Senhora Vice-Presidente de 02 de setembro de 2020, em que o montante total da presente modificação orçamental no **Orçamento da Receita** é de **€2.000,00** de natureza corrente e no **Orçamento da Despesa** o montante total da presente modificação orçamental é de **€113.350,00** dos quais **€79.000,00** são de natureza corrente e **€34.350,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a suas questões decorrem da preocupação, que é de todos nós, sobre a abertura do ano escolar. -----

Gostaria de perceber qual foi a colaboração, quais foram os contactos, as reuniões que foram efetuadas entre o Agrupamento e Câmara no sentido de garantirem a segurança da comunidade escolar, para a abertura do ano letivo. Certamente estas ações foram planeadas com ponderação mas, há situações que nos preocupam mais e uma delas é a questão dos horários das turmas e dos transportes. -----

A Vereadora Ana, na reunião anterior, referiu que solicitou ao Ministério a criação de mais turmas para haver mais condições de segurança e esse pedido foi indeferido. Agora, as turmas já devem estar definidas para funcionarem com as condições e com as limitações que existem. -----

Quis saber como está a questão dos transportes? Salvaguarda a distância social e evita o contacto físico o mais possível? Preocupa-o que isso possa vir a criar problemas, pois todos os cuidados que possamos ter durante as aulas, acabem por ser prejudicados com os transportes.-----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** aclarou que entre a Autarquia e o Agrupamento há uma total articulação no sentido que não deixa de dar resposta ao Agrupamento em relação ao ano letivo. -----

Tudo o que tem vindo a ser necessário a Câmara tem dado resposta, não tem falhado. Tudo o que conversamos, temos estado a dar resposta para ter um ano letivo em segurança. Há questões que são da responsabilidade do Agrupamento e, nem todos têm esse conhecimento, é da organização interna do Agrupamento e sobre isso nós não podemos fazer considerações. -----

Tudo o que está ao alcance da Câmara, como por exemplo os dispensadores de gel, o uso de máscaras que é obrigatório, perímetro de segurança, nas questões da área pedagógica já estão acutelados os quadros interativos, já estão todos a funcionar, parece-lhe que tudo na abertura do ano escolar está acutelado. -----

Se alguma coisa não está é porque não se antecipou ou não estava no plano de contingência. Trabalhamos para termos um ano letivo em segurança.-----

Há coisas que não nos dizem respeito enquanto autarquia mas, fazemos o nosso melhor. Trabalhamos em conjunto com os transportes para cumprimento das diretrizes da DGS. Está a ser feito um horário de transportes com o Agrupamento que se está ainda a articular. -----

Referiu, ainda, que desinfetamos todos os espaços com uma empresa especializada. -----
Damos o nosso melhor para prevenir. -----

O **Senhor Vereador João Pereira** aclarou que se tem reunido com a Autoridade de Transportes, a CIMBAL e a Rodoviária do Alentejo, para articularem a questão dos transportes.-----

A Rodoviária fará um horário no âmbito do Covid-19 e ajustar os horários às necessidades. Ainda não sabemos o horário das turmas mas a rodoviária vai ajustar os horários e cumprir as diretrizes da DGS. -----

Em termos de transportes escolares, o município vai cumprir os normativos, 2/3 da viatura não serão ocupados, dá mais que um autocarro por circuito por isso serão reforçados.

Têm tudo previsto e estão atentos, irão certamente prestar um bom serviço à comunidade.-----

O **Senhor Presidente** referiu que tem a certeza que as diretrizes estão a ser bem observadas. A organização das aulas não compete ao município. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Esclareceu que a Câmara vai fornecer *kits* aos alunos com vista a minimizar o contágio, instalar dispensadores de gel para a higienização das mãos. Não controlamos a entrada dos alunos é a escola mas, nós cá fora vamos garantir, a medição da temperatura e a higienização de toda a comunidade escolar.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que esteve numa reunião com o Agrupamento e uma das questões colocadas foi a da medição das temperaturas que colide com a proteção de dados e agora o Senhor Presidente diz exatamente o contrário.-----

O **Senhor Presidente** explicou que a proteção de dados refere-se à monitorização de dados, mas se não forem registados os dados poder-se-á medir a temperatura. No entanto se no decorrer desta operação a lei mandar retirar os aparelhos fá-lo-á mas, até lá, vamos fazê-lo mas, sem a monitorização de dados, como refere a proteção de dados.-----

Irá ver melhor esta situação do ponto de vista legal.-----

Os transportes do município estão sempre a ser higienizados e toda a logística está a ser feita.-----

A logística das refeições também está a ser feita e estamos preparados com as nossas capacidades.-----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que a questão das refeições escolares está em sintonia com o Agrupamento e se for necessário avançar com refeições *take away* estaremos disponíveis para colaborar.-----

Estamos a oferecer um *kit* com caixas e mochila térmica e um folheto informativo. Este *kit* será deixado diariamente no refeitório para ser fornecida a refeição e posteriormente os alunos levarem para casa. Aguardamos uma listagem do Agrupamento para sabermos quem vai usufruir destas refeições. Aguarda-se, também, uma melhor solução para que as outras crianças possam frequentar a cantina e fazer a sua refeição.-----

Temos um carro apetrechado e adequado para o transporte das refeições, obtivemos formação e a ementa é feita pelo nutricionista e com o parecer da escola.-----

Está uma equipa de 4 pessoas no refeitório, em consonância com Sra. Diretora do Agrupamento, que fizeram formação para transporte, confeção e manuseamento das refeições.-----

Deseja que haja um bom início de ano escolar.-----

O **Senhor Presidente** referiu que todos os trabalhadores, motoristas, auxiliares, etc., foram testados para Covid-19 e os que não o fizerem não trabalham com as crianças. Vão fazer os testes hoje os que ainda faltam.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou com que periodicidade está prevista a realização de testes.-----

Sabemos que se pode fazer o teste hoje e apanhar o vírus amanhã mas, está prevista alguma periodicidade para realizar testes?-----

Temos uma grande preocupação, tudo está a ser feito para funcionar bem, há duas entidades com responsabilidade e tem de haver muita articulação.-----

Os transportes higienizados com certeza que será feito mas, o que mais o preocupa são os horários, que devem ser desfasados para não se encontrem todos em simultâneo, porque isso pode ser prejudicial, referindo-se, especialmente, aos horários dos transportes da Câmara.-----

O **Senhor Vereador João Pereira** aclarou que os horários das turmas ainda não estão prontos e estão também a despertar a rodoviária para esta questão. Aclarou que estão a fazer horários das turmas com manhãs e tardes e iremos articular os transportes com esses horários.-----

O **Senhor Presidente** informou que a Câmara assinou um protocolo com o centro ABC (Algarve Medical Center) e a Cimbal, com valores diferentes, e para assegurar a continuidade

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

dos testes e a sua rapidez. O nosso objetivo é ter apoio especializado para a logística da abertura do ano letivo 2020/2021 e, especialmente, para efetuar testagem fidedigna a todos as colaboradoras que vão ter contacto direto com os nossos alunos. -----

Referiu que o Vereador Sebastião tornou público as conclusões da reunião entre o PSD e o Agrupamento e, houve uma afirmação que fez, com a qual discorda e é falsa. Quer deixar claro que existem acusações graves e uma delas é o mau relacionamento com a escola. Ou nós entendemos mal ou estamos errados aqui. -----

Houve uma reunião e a Senhora Vereadora trouxe a mensagem que o relacionamento está sem problemas. Com certeza que haverá situações a limar mas, há um relacionamento institucional excecional.-----

Até dá o exemplo do relacionamento com o Centro de Saúde que tem corrido bem na pandemia.-----

O Vereador tem de o desculpar, mas quanto ao mau relacionamento com o Agrupamento, tem de tirar a cera dos ouvidos. -----

Sobre o “*quero, posso e mando*” está errado, trabalhamos em conjunto. Se fossemos pela sua versão tínhamos discussões todos os dias porque falta sempre alguma coisa e nós não nos imiscuímos no Agrupamento. -----

Os nossos alunos são o futuro. -----

O Vereador pode dizer o que quiser mas fica-lhe mal e, gostaria que refletisse, pois se há mau relacionamento os quatro elementos do executivo estão muito enganados. -----

Perguntou na reunião de Câmara sobre a Rua do Relógio, já esclareceu os contornos da obra. Enquanto estive de férias surgiu esta situação, nomeou o trabalhador Isidro Ramos como fiscal e a EDP recusou porque a obra é da competência deles e por isso recusaram o fiscal. -----

Está tudo mal feito, não respeitaram o projeto e têm que repor o que fizeram, o Eng.º Cláudio irá ver. -----

O *subempreiteiro* diz que o fiscal não é reconhecido. A EDP tem de se responsabilizar, isto não pode acontecer e não gostamos nada. -----

Nota global na situação do covid-19, desde março que todos nós estamos sujeitos a pressão, até agora demonstramos capacidade de resposta, temos tido algumas ações entre as quais a adaptação da residência de estudantes para um eventual surto de Covid-19, etc. -

Fizemos tudo para preparar um eventual surto e espera que tudo corra bem e não venha a acontecer. Todos estamos a dar o melhor é uma situação que não sabemos o que se vai passar, mudou todo o modo de proceder e, tivemos que redefinir tudo.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que discorda da interpretação que o Presidente referiu sobre reunião do PSD com a Direção do Agrupamento e usou uma expressão “*cera nos ouvidos*”. Tivemos uma reunião, que o presidente não ouviu, por isso não tem qualquer sentido falar dessa maneira.-----

Deve ler melhor o que está escrito, o que está escrito no *post* é que não existe mau relacionamento mas sim que existe uma margem significativa para que o relacionamento melhore.-----

Outro aspeto que está referido é que se deve reforçar a colaboração entre as entidades, não se deve impor a vontade de uma entidade sobre a outra “*quero, posso e mando*”. -----

A Câmara assumiu uma responsabilidade e a lei é clara sobre responsabilidade, o bom senso deve prevalecer e é melhor deixar para a escola o que eles sabem fazer melhor. -----

Não acusa de mau relacionamento, foi-lhes transmitido que podem melhorar, que poderia ter acontecido de outra forma. -----

A comunidade escolar tem as suas competências e ter articulação é necessário. O objetivo é criar condições para que as coisas possam melhorar. -----

Quanto à Rua do Relógio, é lamentável o que está a acontecer. Fazer a repavimentação de uma artéria sem que a Câmara esteja presente só acontece em Almodôvar e com o António Bota, é desinteresse e desleixo. Como é possível? -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

A informação que tinha era que a Câmara não tinha indicado ninguém para fiscalização. O Senhor Presidente diz que não sabia, que a EDP resolveu repavimentar a rua e o subempiteiro não aceitou a fiscalização e esse cenário ainda é pior.-----

II - ORDEM DO DIA -----

1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - REPROGRAMAÇÃO TEMPORAL, FÍSICA E FINANCEIRA DA OPERAÇÃO ALT20-08-2114-FEDER-000009- "PROMOÇÃO CULTURAL E ATRAÇÃO TURÍSTICA: ALMARTE - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE RUA E ESCRITAS DO SUL - FESTIVAL INTERNACIONAL LITERÁRIO":-----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou uma informação, exarada em 16 de setembro de 2020, pela Equipa Coordenadora Portugal2020, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida e explicou que se trata da apresentação de um pedido de Reprogramação Temporal, Física e Financeira da operação ALT20-08-2114-FEDER-000009- "Promoção Cultural e Atração Turística: ALMARTE - Festival Internacional de Artes de Rua e Escritas do Sul - Festival Internacional Literário". Explicou, ainda, que o projeto objeto da candidatura terminou na data prevista, os montantes aprovados não foram gastos na totalidade, propondo-se que o valor não executado (103 211,30€) seja retirado da operação, tendo em vista a elaboração do encerramento da operação.-----

A Câmara por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes na informação prestada pelos serviços, a **apresentação de um pedido de Reprogramação Temporal, Física e Financeira** da operação ALT20-08-2114-FEDER-000009 - "Promoção Cultural e Atração Turística: ALMARTE - Festival Internacional de Artes de Rua e Escritas do Sul - Festival Internacional Literário. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

1.2 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA TENDO EM VISTA A DOAÇÃO DO AUTOCARRO VOLVO, COM A MATRÍCULA 90-47-BV:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Município da Boa Vista, bem como a PROPOSTA N.º 75/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, e que tem em vista a concretização da doação e transporte do autocarro marca Volvo, com matrícula 90-47-BV para o Município da Boa Vista.-----

Analisado o assunto, a **Câmara** nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Município da Boa Vista, que tem como objeto concretizar a doação e transporte do autocarro da marca Volvo, com a matrícula 90-47-BV; -----

2.º - Aprovar a celebração do Protocolo com o Município da Boa Vista, nos termos da Minuta presente em reunião de Câmara; -----

3.º - Conferir os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para **outorga do presente Protocolo** em nome do Município de Almodôvar, bem como qualquer documentação necessária para concretização do seu objeto; -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

4.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do protocolo aqui em apreço, a pagar na República Portuguesa; -----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta. -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR E A ESPREITA SUCESSO - ASSOCIAÇÃO PARA APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL, NO ÂMBITO DA AEC DE ENSINO DE INGLÊS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a minuta do protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a "*Espreita Sucesso - Associação para Apoio Educacional e Social*", bem como a PROPOSTA N.º 01/VEREADORA/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, cujo conteúdo aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, através da qual se propõe que o Executivo aprove a Minuta do Protocolo de Colaboração com vista à implementação da Atividade de Enriquecimento Curricular, mais concretamente Ensino de Inglês, nas turmas do 1.º e 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

Sobre a matéria, o **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber qual a diferença entre contratar o professor de Inglês e pagar-lhe e fazer este Protocolo com esta Associação. Questionou se há benefícios pedagógicos? -----

O **Senhor Presidente** explicou que se trata da contratação de um professor de Inglês e que tem de ser feita através de uma Associação, uma vez que o financiamento para pagamento do professor não pode ser feito através da Câmara. -----

Se for uma pessoa com habilitações pode concorrer na plataforma, mas por norma não querem aceitar o lugar, porque o horário só tem 7 horas, e por isso a câmara não consegue contratar. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** explicou que em anos anteriores foram abertos procedimentos e ficaram desertos. O dinheiro é muito pouco porque é um horário muito diminuto e por isso os professores não concorrem. Os professores que estão colocados aqui no Agrupamento podem dar estas aulas mas não têm disponibilidade fora do seu horário letivo, ainda fez essa proposta mas a resposta obtida foi essa. -----

Assim, tendo em conta que nos anos anteriores não se conseguiu professor, que se abriram procedimentos e a professora que foi colocada se foi embora e, que o ano passado apenas houve inglês por ser ensino à distância. Face ao exposto propõe esta solução para este ano letivo. -----

Porquê lançar um concurso que sabe de antemão que vai ficar deserto e se através desta associação tem uma resposta, no entanto, estão a fazer concurso na plataforma para formação musical. -----

Este ano letivo proporcionou-se a disponibilidade deste recurso humano que possibilita os alunos terem inglês e, agarrou-se a essa possibilidade que obedece às regras emanadas pelo estabelecimento escolar. -----

Explicou que não é por ser mais fácil que não se coloca na plataforma mas, se consegue dar resposta, dentro da lei, então agarra esta solução. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que no ano anterior não foi lançado concurso na plataforma porque se partiu do princípio que não havia professores para concorrer mas, afinal, há um professor de inglês em Almodôvar. Afinal há, ou não há? -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Abrimos o procedimento para educação musical mas o de inglês não abriu porque não há recursos mas com o protocolo afinal já há? -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo explicou que em pandemia as vidas alteraram-se. O ano passado sem o Covid-19 este recurso humano não estava disponível. -----

O Senhor Vereador António Sebastião quis saber se a Câmara abrisse um concurso essa pessoa podia concorrer? Se a pessoa tem formação adequada porque não concorre na plataforma?-----

Quanto ao protocolo, na sua cláusula 5.º alínea f) há solicitação de entrega de um relatório e acha estranho que seja a própria entidade a fazer o relatório? Pressupõe que seja um relatório de avaliação e nesse caso, não deveria ser a escola a fazer esse relatório?-----

A Senhora Vereadora Ana Carmo explicou que na plataforma vamos estar cerca de mês e meio à espera e com a associação poupa-se tempo. -----

Quanto ao relatório todos os professores do 1.º ciclo enviam obrigatoriamente um relatório para o Agrupamento, como é uma situação feita em articulação faz sentido a Associação fazer um relatório do serviço que está a prestar.-----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que não é correto a Entidade que está a fazer o trabalho fazer um relatório de avaliação do seu próprio trabalho. Propõe que seja a escola a fazer o relatório. -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo explicou que este relatório é um plano de trabalho não se trata de avaliação. No que respeita à avaliação têm reuniões e tudo fica em ata. -----

O Senhor Vereador António Sebastião sublinhou que não deve ser a entidade que faz o serviço que deve dizer o que está a fazer. -----

Não tem nada contra mas queria que lhe fosse explicado porque não fazemos da mesma forma como fazemos para as outras áreas.-----

Analisado o Protocolo a **Câmara, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a "Espreita Sucesso - Associação para Apoio Educacional e Social", o qual tem por objeto a implementação da Atividade de Enriquecimento Curricular, mais concretamente Ensino de Inglês, nas turmas do 1.º e 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico;-----

2.º - Aprovar as cláusulas constantes na Minuta de Protocolo, presente em reunião de Câmara; -----

3.º - Aprovar a celebração do Protocolo, nos termos da Minuta presente em reunião de Câmara; -----

4.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente, **para outorgar o Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

5.º Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do protocolo aqui em apreço, **até ao limite de 7.416,90€**, a atribuir em **3 tranches a satisfazer no início de cada período letivo, no valor de 2.472,30€ cada**;-----

6.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica:04.07.01 e **compromisso 67379**; -----

7.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta. -----

8.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

“As razões que me levam a abster prendem-se com o facto de não ter ficado suficientemente esclarecido.” -----

1.4 - TOMADA DE DECISÃO RELATIVA À DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE PARA O ANO DE 2021: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 76/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020 e referiu, nomeadamente, que esta matéria vem na sequência da descentralização de competências que foi publicada o Decreto-Lei n.º 23/2019, que concretiza a transferência de competências para as Autarquias e Comunidades Intermunicipais. -----

A 19 de julho de 2019, foi publicado o Despacho n.º 6541-B/2019 que publicita os encargos anuais com as competências descentralizadas no setor da saúde identificando, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, nos casos em que se efetive a descentralização de competências. -----

O Município de Almodôvar não se encontra contemplado na listagem constante do preceito legal que publicita os encargos anuais e os montantes a transferir nos casos em que se efetive a descentralização de competências bem como na listagem de Imóveis objeto de transferência de competências. -----

Neste sentido, pressupôs-se que o Município de Almodôvar não iria acarretar qualquer aptidão para a gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos assim como não se seria afeto qualquer transição dos recursos humanos. -----

Por forma a garantir o sucesso total do processo de descentralização, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, entendeu-se útil prorrogar o prazo de obrigatoriedade de assunção universal da competência na área da Saúde até 31 de março de 2022, tendo, para o efeito, sido publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto. -----

Analizado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a NÃO-ACEITAÇÃO da transferência de competências relativamente ao domínio da Saúde, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, **para o ano de 2021;**-----

2.º - Remeter à próxima sessão de Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação acerca da transferência de competências para a Autarquia; -----

3.º - Que se comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais o teor da decisão tomada;

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.5 - TOMADA DE DECISÃO RELATIVA À DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2021: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 77/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020 e referiu, nomeadamente, que na sequência da descentralização de competência, foi publicado, o Decreto-Lei n.º 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação. -----

Relativamente ao ano de 2019 e de 2020, a Assembleia Municipal de Almodôvar, na sessão ordinária de 28 de junho de 2019 e de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 05 de junho de 2019 e de 04 de setembro de 2019, aprovou a aceitação da transferência de competências relativamente ao domínio da Educação, possibilitando uma tomada de decisão de proximidade, com melhor conhecimento e informação sobre os problemas e realidade do concelho, proporcionando o

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

envolvimento da comunidade local e permitindo a sua integração nas dinâmicas promotoras de desenvolvimento local. -----

Consequentemente, a titularidade da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho e da Residência para estudantes de Almodôvar foi transferida para a alçada do Município, competindo-lhe os investimentos de conservação, manutenção e modernização, sendo assegurando o financiamento das operações. -----

Também os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistentes de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional (Pessoal Não Docente), transitaram para o Mapa de Pessoal da autarquia. -----

Por forma a garantir o sucesso total do processo de descentralização, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, entendeu-se útil prorrogar o prazo de obrigatoriedade de assunção universal da competência na área da Educação até 31 de março de 2022, tendo, para o efeito, sido publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto. ---

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a ACEITAÇÃO da transferência de competências relativamente ao domínio da Educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, **para o ano de 2021;**-----

2.º - Remeter à próxima sessão de Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação acerca da transferência de competências para a Autarquia; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS; -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o processo em apreço, bem como a PROPOSTA N.º 02/VEREADOR/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, cujo conteúdo aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, através da qual se propõe dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros. -----

Mais referiu, que atendendo às modificações referentes à mobilidade e a assunção de competências como Autoridade de Transportes pela CIMBAL, entendem a ocorrência das reais necessidades do concelho e a necessidade de organização e definição dos critérios de concretização de serviço de transporte urbano coletivo de passageiros. -----

Prosseguindo, referiu que esta alteração vem no sentido de criar um circuito no Rosário para a população em geral, cobrando bilhetes, e nesse sentido começar a prestar um melhor serviço no Rosário e localidades adjacentes. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se já há um documento feito e se a intenção é a de se cobrar bilhetes. -----

O **Senhor Vereador João Pereira** esclareceu que sim, que em determinados serviços “*permitir que se possa cobrar*”. A rodoviária está renitente no que respeita ao percurso do Rosário e não o vai servir e como tal iremos realizar o transporte escolar. -----

Reforçou, que a alteração ao regulamento se prende essencialmente com o facto de se poder criar condições para que os requerentes possam pagar o serviço e haver assim equidade para com os outros utentes que têm de utilizar os autocarros da Rodoviária e prestar um bom serviço à comunidade.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que sabe que se trata do início do procedimento mas se há necessidade de alterar, essa necessidade deveria ser presente a reunião de Câmara para que esta decisão fosse baseada em algo.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

O **Senhor Presidente** explicou que há situações que ainda não estão completas e nesta fase de início de procedimento não é obrigatório trazer já um anteprojeto. -----

Analizada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar que seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -

2.º - Aprovar que se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3.º - Que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – alteração ao Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros”;-----

4.º - Que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor da presente Deliberação;-----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta. -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

1.7 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES IPSS, CRECHES E LARES DO CONCELHO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DO COVID 19: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação, a Proposta n.º 84/PRESIDENTE/2020, exarada em 16 de setembro de 2020, acompanhada do projeto de Normas de Funcionamento do Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar (PAFICLA) e respetivos anexos, o qual estabelece as condições de acesso ao apoio promovido pelo Município de Almodôvar às IPSS, Creches e Lares com sede e estabelecimento no concelho de Almodôvar, bem como à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19, com vista à manutenção da sua atividade de assistência social, bem como dos postos de trabalho existentes nestas entidades que compõem o setor social do concelho de Almodôvar, tendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pela Câmara Municipal e a decisão final que venha a incidir sobre as candidaturas que venham a se apresentadas. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu que estas normas são apresentadas no âmbito do PATECA, podendo dizer-se que é uma “variante” do PATECA as quais daremos o nome de Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar (PAFICLA) -----

Referiu ainda, nomeadamente, que se propõe que a disponibilização de **apoio único e não reembolsável**, a pagar em uma única prestação, tendo por base a percentagem de 50 % do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, **por cada posto de trabalho existente/ocupado nas entidades beneficiárias**.-----

Que sejam contabilizados, para efeitos de atribuição do apoio, todos os trabalhadores que tenham um vínculo contratual com a entidade beneficiária (contrato por tempo indeterminado, ou contrato a termo certo ou incerto) em vigor pelo menos entre 01 de abril de 2020 e 31 de maio de 2020, bem como os respetivos representantes, quando tenham auferido remuneração durante aquele período.-----

O apoio a atribuir reporta-se aos meses de abril e maio de 2020.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

O valor a pagar à entidade beneficiária corresponde ao somatório do valor obtido pela aplicação da percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida a cada um dos postos de trabalho existentes/ocupados, **no mês de maio**, multiplicado por dois.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que já houve decisões relativas a lares e agora estas normas vão criar alguma injustiça. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que não se deliberou ainda relativamente aos lares, apenas se deliberou sobre uma empresa que tem como atividade um lar, não é IPSS. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que apesar de tudo é um lar e parece-lhe injusto. Agora é proposto um apoio de 50% para os outros e a esta empresa apenas apoiamos com 10%, não é saudável. Em sua opinião, teria sido interessante tê-la deixado de fora e agora ficava abrangida por este apoio. É uma questão idêntica, tem como atividade um lar apesar de ser uma empresa e não uma IPSS.-----

Quanto aos Bombeiros, questionou se são os do quadro permanente? -----

Prosseguindo, considerou que na proposta fala do pagamento relativo aos meses de abril e maio com a condição de manter os postos de trabalho até novembro mas, propõe que seja até ao final do ano, pois do seu ponto de vista tem mais lógica.-----

O **Senhor Presidente** sugeriu que se mantenha os 50% de apoio para este programa e se o empresário a quem foram atribuído os 10% no âmbito do PATECA se sentir injustiçado fará uma reclamação que traremos a reunião de Câmara para análise e decisão. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** considerou que a Câmara está a ser muito generosa, pois todos estiveram a funcionar, e deve ser igual para todos. -----

Normas de Funcionamento do Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar (PAFICLA), aqui em apreço, fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas. -----

Analisado o assunto, a **Câmara** nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar (PAFICLA), em anexo à Proposta n.º 84/PRESIDENTE/2020, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas;-----

2.º - Aprovar que sejam beneficiários do presente Programa as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Creches e Lares sedeadas no Concelho de Almodôvar, que reúnam as condições de elegibilidade, e que se encontrassem em funcionamento ou a desenvolver atividade em 01 de março de 2020, bem como a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar que a Comissão de análise das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar seja composta por quatro trabalhadores do Município, relacionados com as áreas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Economia ou Gestão de Empresas, Contabilidade, e Ação Social, a designar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal;-----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

“Votei favoravelmente, porém, acentuo duas condicionantes: que haja um tratamento de equidade entre todas as entidades e que o período de manutenção dos postos de trabalho se estenda a dezembro de 2020.” -----

1.8 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE RELATIVA À RECUPERAÇÃO DA FAIXADA DOS PRÉDIOS NO BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO, DEGRADADOS PELAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o processo em apreço referindo, nomeadamente, que na sequência das obras de construção do Parque Infantil, sito no Bairro de Santo António, as fachadas dos prédios contíguos sofreram alguma deterioração o que mereceu por parte dos moradores reclamação junto do Município. Face ao exposto e considerando-se justas as reclamações, propõe que se aprove a contratação de uma empreitada de obras públicas, em regime simplificado, para a execução da pintura das fachadas dos prédios, em referência. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que há no processo uma informação do engenheiro que refere que já existia infiltrações antes da obra. -----

O **Senhor Presidente** aclarou que nunca tinha falado sobre este assunto, que irá verificar mas, supõe que esta questão já tinha sido resolvida. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar que sejam tomadas as diligências procedimentais, para o início dos procedimentos, com vista à pintura das fachadas dos prédios no Bairro de Santo António, degradadas pelas obras de construção do Parque Infantil, recorrendo, para o efeito, à **contratação de uma empreitada de obras públicas, no seu regime simplificado;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.9 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 NO QUE DIZ RESPEITO AO N.º 1 DO SEU PONTO 1.10; -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 78/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, através da qual se propõe a retificação da deliberação de Câmara, constante da ata n.º 04, de 19 de fevereiro de 2020, no que concerne ao **n.º 1 do Ponto 1.10**, uma vez que se verificou a menção do artigo matricial correspondente à Freguesia de Almodôvar e com a reorganização administrativa do território das Freguesias, a Freguesia de Almodôvar agregou a Freguesia da Senhora da Graça dos Padrões, passando a designar-se por União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, o que, levou à atualização dos artigos matriciais dos prédios. -----

Mais, solicita que todas as deliberações e documentos inerentes a este processo sejam retificadas passando a constar “... *prédio urbano sito na Estrada de São Barnabé, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 2387, da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões e descrito sob o n.º 1488/19440511, na Freguesia de Almodôvar,...*”. -----

Nestes termos, o Senhor Presidente solicitou ao Executivo que aprove a retificação ao **n.º 1 do Ponto 1.10**, constante da ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2020. -----

Analisados os identificados documentos, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Retificação da deliberação de Câmara, constante da ata n.º 04, de 19 de fevereiro de 2020, no que concerne ao **n.º 1 do Ponto 1.10** e, desta forma, **onde se lê:** -----

“1.º - Aceitar a doação de uma parcela de terreno, com área de 37m², a desanexar do prédio urbano sito na Estrada de São Barnabé, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 3416 e descrito sob o n.º 1488/19440511, na Freguesia de Almodôvar, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Almodôvar, melhor identificada na planta anexa ao

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

processo, que terá por finalidade o alargamento da via naquele local e assim melhorar as condições de segurança rodoviária, quer para os veículos, quer para todos os transeuntes;” ---

Se leia: -----

“1.º - Aceitar a doação de uma parcela de terreno, com área de 37m², a desanexar do prédio urbano sito na Estrada de São Barnabé, inscrito na matriz urbana com o artigo n.º 2387, da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões e descrito sob o n.º 1488/19440511, na Freguesia de Almodôvar, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Almodôvar, melhor identificada na planta anexa ao processo, que terá por finalidade o alargamento da via naquele local e assim melhorar as condições de segurança rodoviária, quer para os veículos, quer para todos os transeuntes;”-----

2.º - Aprovar que todas as deliberações e documentos inerentes a este processo sejam retificadas e neles passando a constar a nova redação;-----

3.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação **camarária que recaiu sobre a presente proposta;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.10 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, PARA APOIAR AS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido exarado pelo Clube Desportivo de Almodôvar, acompanhado da Proposta n.º 83/PRESIDENTE/2020, exarada em 15 de setembro, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual propõe a atribuição de um subsídio, a título excecional, no montante de **€1.426,94** (mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), que correspondem a 50% do valor total, para apoiar as despesas inerente à aquisição de material de treino e bolas para a época 2020/2021.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no **montante de €1.426,94** (mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), que correspondem a 50% do valor total, a transferir para o Clube Desportivo de Almodôvar, para apoiar as despesas inerente à aquisição de material de treino e bolas para a época 2020/2021.-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 67476;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.11 - ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, A TRANSFERIR PARA A ACIECALM, PARA CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DE CANDIDATURA:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido exarado pela Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Concelho de Almodôvar - ACIECALM, acompanhado da Proposta n.º 82/PRESIDENTE/2020, exarada em 15 de setembro, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual propõe a transferência para a ACIECALM, no montante de **valor de 6.286,44 €** (seis mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), destinado à satisfação dos encargos resultantes com a componente “Despesas de pessoal” da operação ALT20-01-0752-FEDER-000037 – Internacionalização dos Recursos Silvestres.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** referiu que tinha a convicção que iria resultar e convidou esta associação para trabalhar com a Câmara no projeto. Quando o projeto foi

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

preparado foi disponibilizada uma técnica do município que ajudou no que foi possível. Como a Câmara não podia executar a ação encontramos esta associação e quiseram dar-lhe a mão. Quando fizeram a contratação dos recursos humanos, não se aperceberam que o Aviso requeria uma licenciatura e contrataram uma pessoa não licenciada, como isso não era ilegível não tinham dinheiro para pagar o ordenado dessa pessoa. -----

Recordou que este assunto já aqui foi abordado e para resolver esta questão ainda faltam mais de 6 mil euros. Sublinhou que não se sente confortável, não pelo valor em si mas pelo mau estar que a situação acarreta. O não pagamento não prejudica a candidatura mas prejudica o prestígio e a idoneidade da Câmara. Sente-se constrangido porque foi ele quem propôs esta parceria. -----

Coloca a questão ao critério de todos para que haja uma solução e se possa encerrar este capítulo que nos deixa a todos fragilizados. -----

Mais informou que estão a pensar fazer uma reprogramação com a verba não utilizada. -

O Senhor Vereador António Sebastião quis saber qual é a responsabilidade do NERBE?

Referiu que ainda não percebeu a quem pode ser imputada a responsabilidade sobre a contratação dos recursos humanos, esse requisito constava no Aviso de abertura? Está lá bem claro? O NERBE como chefe de fila da candidatura deveria ter verificado antes da submissão. Quando se colocou esta questão?-----

Foi-lhe dito que o Senhor Presidente garantiu à Presidente da Associação que iria pagar. Recorda que nestas candidaturas e na área dos recursos humanos eles vão ao pormenor e não se compadecem. -----

Não entende que não saibam de quem é a responsabilidade. -----

O Senhor Presidente referiu que a ACIECALM contratou e não perguntou a ninguém, Todos dizem que não sabiam, no entanto a ACIECALM diz que foi aconselhada. -----

O problema só foi detetado depois da submissão da candidatura. -----

Confirma que disse que iria pagar, nem que seja preciso pagar do seu bolso, pois não ficará como caloteiro apesar de ter sido a associação que contratou sem avisar ninguém. --

O Senhor Vereador António Sebastião disse que a sua preocupação maior é perceber a qualidade do trabalho desenvolvido e saber como na prática era transmitido ao tecido empresarial. É um projeto da Câmara e esta devia ver e ser responsável. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a transferência, para a Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Concelho de Almodôvar - ACIECALM, do valor de 6.286,44 € (seis mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro centimos), destinado à satisfação dos encargos resultantes com a componente "Despesas de pessoal" da operação ALT20-01-0752-FEDER-000037 - Internacionalização dos Recursos Silvestres;-----

2º - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 67750;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

1.12 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE EPI'S FLORESTAIS - CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS OPERACIONAIS EM CENÁRIO DE INCÊNDIO; -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, a **Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador João Pereira**, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicaram o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

em apreço, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código. -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelos **Bombeiros Voluntários de Almodôvar**, que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. **propondo** a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, cujo objetivo consiste em apoiar as despesas inerentes à aquisição de EPI florestais, por forma a ter os operacionais munidos com equipamento que cumpram as regras de segurança e proteção individual, concedendo aos operacionais segurança e proteção individual para que possam regressar sãos e salvos aos seus lares.-----

Prossequindo, explicou que é intenção do executivo no início de 2021, oferecer um segundo equipamento tendo em consideração que estes equipamentos têm uma duração curta, isto é a proteção especial que têm sai depois de algumas lavagens.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que desde 2017, aquando dos incêndios de Pedrogão, estas questões, em termos de condições, têm vindo a ser colocadas. É estranho dizer que os bombeiros têm o equipamento mas sem condições, faz-lhe confusão pois não é a Câmara que tem de os comprar, há canais próprios para isso, muito embora a Câmara possa ter essa preocupação e ajude os bombeiros. -----

Face ao exposto, a **Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante de €10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), a transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, destinada à aquisição de EPI's Florestais – condições de proteção e segurança dos operacionais em cenário de incêndio; -----

2.º - Aprovar que os **encargos emergentes da atribuição** da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 66577;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.13 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DAS ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇOS DAS FARMÁCIAS, PARA O ANO 2020;-----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo em apreço, referindo que em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, remeteu para parecer, a proposta de retificação das escalas de turnos das farmácias do ano 2020. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Emitir parecer favorável, à proposta de retificação escala de turnos das farmácias do Município de Almodôvar, para o ano de 2020, enviada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP - ARS do Alentejo;-----

2.º - Que seja dado conhecimento à Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP da deliberação que recaiu sobre a proposta apresentada;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.14 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 5095, exarada em 11 de novembro de 2020, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, através da qual nos apresenta a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir. -----

O **Senhor Presidente**, explicou que na sequência da aprovação da **Proposta n.º 152/PRESIDENTE/2019**, de 05 de novembro, foi emitida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o ano de 2020, nas seguintes condições: a) Sejam compromissos que resultem de projetos ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento; b) Os respetivos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Assim, e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Normas Legais Disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), ambos na sua atual redação, apresenta-se a informação sobre compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde **01 de junho de 2020** até ao **dia 31 de agosto de 2020**. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que há uma avença para recolha de resíduos urbanos e questionou se a pessoa em questão tem alguma apetência especial que tenha levado o executivo a contratá-la?-----

Explicou que só está a levantar a questão porque determinado tipo de atividades têm de ter habilitações especiais ou qualificações técnicas específicas. Para assistentes operacionais temos feito concursos e acionado as reservas de recrutamento e é pouco comum fazer avenças, trata-se de uma questão de igualdade de oportunidades e é uma questão a refletir.

Outra questão é a manutenção dos espaços verdes do complexo desportivo. Tivemos um contrato antes, com a mesma empresa, primeiro diminuiu o tempo e mantiveram-se os custos e agora temos um contrato de 3 anos e aumentou o valor. A empresa afetou mais pessoas a esse trabalho? Tem mais custos? Tem mais espaços para tratar? Cada vez que se faz este contrato aumenta sempre o valor. O serviço mantém-se o mesmo ou há alterações?

O **Senhor Presidente** explicou que relativamente à recolha de resíduos urbanos, temos muita falta de pessoal e como esta pessoa já tinha trabalhado nesse posto de trabalho, ao abrigo de um CEI, e se mostrou muito capaz de desempenhar o trabalho decidiu fazer uma avença.-----

Explicou que metade dos Trabalhadores estão em casa por causa da pandemia, pelos mais variados motivos, mas independentemente disso já havia um desfalque na área da recolha de resíduos urbanos que ficou pior com o Covid. -----

Podia ser contratada outra pessoa até o concurso estar concluído mas, esta pessoa mostrou-se muito disponível e é pouco comum as pessoas aceitarem esta função, pedimos para ficar porque precisamos dela, foi uma decisão sua, podia ser outro cidadão se estivessem disponíveis. -----

Sublinhou que fez todo o processo e não há indícios de favorecimento por ser familiar de um membro do executivo. -----

Desafia o Senhor Vereador a indicar pessoas que estejam disponíveis a trabalhar neste posto de trabalho. -----

A **Senhora Vice-Presidente**, no que se refere à contratação para a manutenção dos espaços verdes, explicou que já tinha muita reclamação dos munícipes de que a manutenção não era a adequada e após uma reunião concluiu-se que a área é grande e tem de ter uma manutenção maior e a empresa decidiu contratar um funcionário com um horário completo. Haverá uma pessoa afeta de segunda a sexta com horário a tempo inteiro pelo valor referido na informação. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que na questão específica das refeições escolares pode-se aceitar provisoriamente a situação pois é uma área mais específica e desde que a pessoa em causa tenha qualificações, relativamente à outra avença para limpeza urbana, sempre a entendeu como uma questão social. -----

Quanto à questão da manutenção dos espaços verdes no complexo desportivo a explicação é igual à que foi dada anteriormente, há um aumento do honorário e continua a não ver se ver diferença no trabalho prestado.-----

A Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir aqui em apreço faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou: -----

Remeter à Assembleia Municipal, a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, **para conhecimento**, nos termos do disposto na lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 20/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020;-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** introduziu pequenas alterações e, foi deliberado unanimemente, que fossem introduzidas na ata original.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a ata n.º 20/2020, de 02 de setembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ---

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o **Senhor Presidente**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, não participou na aprovação da ata.-----

2.1.2 - PROPOSTA RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO;-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 74/PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, bem como os restantes documentos que a suportaram e explicou, detalhadamente, os principais fundamentos que levaram à necessidade de abertura destes procedimentos, referindo, designadamente, que estes configuram-se imprescindíveis, atendendo ao facto que o número dos recursos humanos ao nível da carreira e categoria de Técnico Superior, nas áreas descritas, em concreto, têm sofrido uma considerável redução, motivada por vários motivos, impondo-se, naturalmente, dar continuidade a todas as atividades que vêm sendo desenvolvidas pelo Município, onde a complexidade das matérias a tratar é cada vez maior. -----

Assim, decorrente da manifesta carência é urgente desencadear a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

vista ao preenchimento dos postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, descritos na proposta *supra* mencionada. -----

A Proposta e os anexos inumerados ficam apensos ao presente livro de atas.-----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, ao abrigo do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.ª - Autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo constituídas reservas de recrutamento internas, nos termos do n.º 3 do art.º 30 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: -----

Ref. A - 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - Gestão de Recursos Humanos, previsto no mapa de pessoal, com afetação à Divisão Administrativa e Financeira; -----

Ref. B - 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - Economia/Gestão de Empresas previsto no mapa de pessoal, com afetação à Divisão Administrativa e Financeira; -----

Ref. C - 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - Ciências da Educação e da Formação, com afetação à Universidade Sénior de Almodôvar (DISECDJ). -----

Ref. D - 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior - Saúde Ambiental, previsto no mapa de pessoal, com afetação ao Gabinete Municipal de Proteção Civil e de Ordenamento Florestal. -----

2.º - Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público nos recrutamentos, **que os referidos recrutamentos sejam únicos** e se destinem a ser preenchidos, em 1.º lugar pelos candidatos colocados na situação de valorização profissional, seguidos pelos candidatos aprovados, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 30.º da LTFP, atualizada;-----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos procedimentos; -----

4.º - Aprovar, nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos **seguintes métodos de seleção** no presente procedimento concursal: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: Avaliação Curricular (AC);-----
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

5.º - Aprovar que sejam **designados para constituição dos respetivos júris**, os seguintes trabalhadores: -----

Ref. A - Presidente: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Vogais efetivos: Manuel da Silva Campos e Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnicos Superiores. -----

Vogais suplentes: Telma Sofia Guerreiro Mestre Domingos e Sylvie Diamantine Ramos Rosa, Técnicas Superiores. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Ref. B - Presidente: Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior afeta ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira. -----

Vogais efetivos: Manuel da Silva Campos e Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnicos Superiores. -----

Vogais suplentes: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Gilberto da Silva Guerreiro, Técnico Superior. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.-----

Ref. C - Presidente: Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior. -----

Vogais efetivos: Cristina Isabel Balbina Bota e Maria João Santos da Costa Moreira, Técnicas Superiores. -----

Vogais suplentes: Dina Guerreiro Cavaco e Ricardo Emanuel Geraldo Jacob, Técnicos Superiores. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.-----

Ref. D - Presidente: Nelson Ricardo Diogo Santos, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes. -----

Vogais efetivos: Laura Cristina Lopes Guerreiro e Ana Patrícia Caetano Rodrigues Guerreiro, Técnicas Superiores. -----

Vogais suplentes: Anabela Botinas da Palma e Manuel da Silva Campos, Técnicos Superiores. -----

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. -----

6.º - Aprovar a caracterização dos respetivos postos de trabalho, bem como os requisitos habilitacionais exigidos, constantes do anexo que faz parte integrante da citada proposta; --

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.1.3 - PROPOSTAS DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DAS SITUAÇÕES DE MOBILIDADE INTERNA NAS MODALIDADES DE MOBILIDADE: -----

CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 81/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, referindo que como é do conhecimento da Câmara, por seu despacho, foi determinado que a então assistente operacional **Maria Cidália Venâncio Joaquim**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, passasse a exercer funções integrada na categoria/categoria Assistente Técnico, mediante o recurso à figura da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade interna intercarreiras. -----

Nestes termos, decorrido o prazo legalmente estabelecido e encontrando-se reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, propõe à Câmara Municipal que autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em referência, com efeitos a 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o exercício de funções integrada no Gabinete da Cultura (Biblioteca e Documentação).-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora **Maria Cidália Venâncio Joaquim**, **com efeitos a 01 de outubro de 2020**, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o exercício de funções integrada no Gabinete da Cultura (Biblioteca e Documentação).-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 80/PRESIDENTE/2020, exarada em 14 de setembro de 2020, referindo que como é do conhecimento da Câmara, por seu despacho, foi determinado que o então assistente operacional **André Miguel Santos Bota**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, passasse a exercer funções integrada na categoria/categoria Assistente Técnico, mediante o recurso à figura da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade interna intercarreiras.-----

Nestes termos, decorrido o prazo legalmente estabelecido e encontrando-se reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, propõe à Câmara Municipal que autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador em referência, com efeitos a 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o exercício de funções integrado no Serviço da Cultura.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador **André Miguel Santos Bota**, com efeitos a 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o exercício de funções integrado no Serviço da Cultura.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 - FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de setembro de dois mil e vinte**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€4.333.820,58** (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€434.527,88** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€4.768.348,46** (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de agosto de 2020**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€11.802.588,52**, sendo que **€7.319.843,33** corresponde a receitas de natureza corrente, **€2.627.105,09** a receitas de capital e **€1.855.640,10** corresponde a outras receitas.-----

No que se refere à Receita Total verificou-se um aumento de **€1.372.815,51**, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2019.-----

DÍVIDA EM TESOURARIA -----

Em **31.AGO.2020**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€204.078,63**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€131.366,71** e a de capital a **€72.711,92**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários, locação financeira, bem como o montante da participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de **€3.521.675,02** dos quais **€3.344.403,44** se referem à dívida relativa a empréstimos de médio e longo prazos, **€160.984,38** à Locação Financeira e **€16.287,20** referem-se à dívida relativa à participação do Município no FAM.

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.2 - PROPOSTA, QUE FIXA AS TAXAS ANUAIS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI):-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 69/PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, através da qual se fixam as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de **2021**. -----

Foi, igualmente, presente a listagem de prédios degradados ou em ruínas para definição da taxa de IMI, que aqui se dá como totalmente reproduzida e ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Analisado o assunto, a **Câmara**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112.º e artigos 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou** a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de **2021**: -----

1.º - Aprovar ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, **0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e demais alterações legislativas introduzidas; -----

2.º Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, **fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade; -----

3.º Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma **reduzir a taxa do IMI para as famílias com dependentes**, que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, nos termos seguintes: -----

Redução de €20,00, para 1 dependente a cargo; -----

Redução de €40,00, para 2 dependentes a cargo; -----

Redução de €70,00, para 3 ou mais dependentes a cargo. -----

4.º - Aprovar que a presente proposta seja **submetida à Assembleia Municipal**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112.º e artigos 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2.2.3 - PROPOSTA, QUE FIXA A TAXA DA DERRAMA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 70/PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, através da qual se determina o lançamento da Derrama, para vigorar no ano de **2021**. -----

Analisado o assunto, a **Câmara**, **por unanimidade, deliberou:** -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

1.º - Aprovar o lançamento, em 2021, de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00; -----

2.º - Aprovar a isenção da Derrama em 2021 que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos **cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os €150.000,00**;-----

3.º - Que ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

2.2.4 - PROPOSTA QUE FIXA A TAXA DOS DIREITOS DE PASSAGEM:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 72/PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, através da qual se determina, com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, para **vigorar no ano de 2021.** -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2021, às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município; -----

2.º - Que nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea o), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

2.2.5 - PROPOSTA INERENTE À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 71/PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, através da qual se determina, a percentagem de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; -----

Continuando, o **Senhor Presidente** referiu que a Câmara não pode propor uma taxa mais reduzida considerando que as despesas da Câmara aumentaram em algumas áreas que não estavam previstas e esta receita pode funcionar como complemento, por exemplo, demos o PATECA, vamos dar aos lares, etc. -----

A Câmara por esta razão não pode ter este decréscimo de cerca de 60 mil euros que podem ser precisos para ajudar as pessoas que precisam e ajuda também a manter a integridade da situação financeira da Câmara e por isso propõe que se aprove a percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que defende a restituição dos 5% do IRS.

No IMI são aplicadas as taxas mínimas, aplica-se isenção de derrama a um conjunto de empresas e no rendimento do trabalho não procedemos da mesma forma. Não se compreende que esta Câmara não tenha um tratamento igual a para com todos os que pagam impostos no concelho. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Se olharmos às disponibilidades da Câmara, há cerca de 4 milhões e nem têm capacidade de gastar o dinheiro. No nosso concelho aumentou o desemprego, pensamos que pela diminuição da atividade da Somincor e algumas pessoas perderam o emprego, e isso devia ser tido em conta e a Câmara devia ter outra atitude. A Câmara é generosa com diferentes áreas e nesta, de grande importância e justiça social tem uma posição completamente diferente.-----

O **Senhor Presidente** referiu que não sabemos o que vem aí e esta receita é significativa e temos que ter dinheiro. -----

Existe a intenção do executivo, se a pandemia continuar, de fazer uma proposta de apoio individual, com interação com o comércio local, com vouchers e esse projeto requer um valor grande. É um projeto que ainda não está decidido mas tudo indica que o façamos e vamos precisar desta receita. É provável que para o ano que vem tenhamos de apoiar a nossa comunidade pois não sabemos o que irá acontecer.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto na alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada;-----

2.º - Autorizar, que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, o **serviço competente promova o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária Aduaneira, até 31 de dezembro de 2020**, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a devida aprovação pelo órgão competente; -----

3.º - Aprovar que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, a presente proposta seja **submetida à aprovação da Assembleia Municipal**; ----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

“As razões que me levam a votar contra são aquelas que decorrem das razões aduzidas anteriormente. Lamenta que a proposta da Câmara não vá no sentido de devolver aos contribuintes os 5% de IRS.” -----

2.2.6 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM VISTA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS EXCEPCIONAIS RELACIONADAS COM UMA OCORRÊNCIA EM EVENTO – NATAL 2019: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Proposta n.º 85/PRESIDENTE/2020, **que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas**, através da qual se propõe que, em virtude da queda sofrida na Praça da República, pela requerente com NIF **239 715 454**, aquando da realização do evento “Natal em Almodôvar 2019”, o Executivo aprove o pagamento das despesas adicionais, a título de indemnização, **até ao limite máximo de €500.00**.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar excepcionalmente, a título de indemnização, o pagamento extraordinário das despesas adicionais agora apresentadas pela requerente com NIF 239 715 454, em virtude da queda então sofrida na Praça da República, aquando da realização

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

do evento em apreço, no qual se encontrava inscrita ao abrigo do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, **até ao limite máximo de €500.00**, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa;-----

2.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente proposta. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2.2.7 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS NA ALDEIA DO ROSÁRIO POR COMPENSAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Proposta n.º 79/PRESIDENTE/2020, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, através da qual se propõe **a isenção do pagamento das taxas devidas pela ligação de um ramal de água**, num prédio sito no Rosário, por compensação da cedência gratuita de uma parcela de terreno, propriedade da requerente, no âmbito da empreitada de “Requalificação Urbanística do Rosário – envolvente à EN2”. -----

A **Câmara Municipal**, nos termos do n.º 7 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras receitas Municipais, **por unanimidade, deliberou**:-----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ligação de um ramal de água no prédio descrito na Proposta n.º 79/PRESIDENTE/2020, cujo valor global é de **€126,58€**, fundamentando-se esta decisão nos pressupostos transcritos na proposta em referência; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

3.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE OS ERROS E OMISSÕES RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO N.º 3/E/2020 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA CORTE ZORRINHO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação elaborada pelo Júri do Concurso, que se transcreve: -----

“CONCURSO PÚBLICO Nº 03/E/2020 – Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho
Nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, apresentou a empresa abaixo indicada, erros e omissões do Concurso Público referente à empreitada de “Requalificação Urbanística da Corte Zorrinho”.

a) JASFEC - Sociedade de construções e terraplanagens, Lda.; -----

Foi solicitado ao projetista em email do dia 31/08/2020, que desse resposta à mesma até dia 03-09-2020, para publicação na plataforma até ao final do segundo terço do prazo. -----

O projetista referiu o seguinte por email no dia 03-09-2020, em relação à lista de erros e omissões: -

“No seguimento do solicitado sobre o Concurso supramencionado, relativamente à lista de erros e omissões apresentada somos a esclarecer o seguinte: -----

1. Afim de complementar a análise do projeto deverá ser efetuada uma visita ao local da obra a realizar, para melhor compreensão das peças do processo posto a concurso. -----

2. No respeitante à listagem apresentada pela empresa JASFEC somos a esclarecer e complementar nos termos seguintes: -----

a. Execução de bocas de escavação em passagens hidráulicas - Junto se anexa o desenho relativo à boca em escavação (no desenho 02.05 patenteado, por lapso está o pormenor de uma boca de aterro). --

b. A grelha sumidoura será do tipo Canal ACO Multidrain 150, ou equivalente, em betão polímero com grelha de ferro fundido da classe B125. -----

c. A tipologia dos trabalhos encontra-se suficientemente descrita, sendo as suas quantidades apresentadas nas plantas patenteadas ou evolutivas em função da quantidade de arrastamento de

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

dejetos pelas águas pluviais. Assim essas quantidades devem ser agora aferidas, analisando as peças do projeto e complementando com uma visita ao terreno. -----

d. A tipologia dos trabalhos relativamente ao prolongamento da passagem hidráulica ao pk=0+070 encontra-se suficientemente descrita e as quantidades, analisando as peças do projeto e complementando com uma visita ao local, serão facilmente compreendidas. -----

e. Os contadores serão do tipo XXXXX e instalados de acordo com o pormenor tipo do desenho 02.05 patenteado. -----

f. Os contentores RSU a aplicar são do tipo XXXX com XXXXX de capacidade. -----

g. Instalação de serviços de interesse público ou reposição dos afetados - a tipologia dos trabalhos encontra-se suficientemente descrita nos respetivos artigos bem como as suas quantidades. As características dos equipamentos serão iguais ou o mais idêntico possível aos atualmente instalados, que devem ser avaliados com uma análise das peças do projeto (eventualmente nos desenhos poderão estar "layers" ocultas) e complementando com uma visita ao local, serão facilmente compreendidas. A sua recolocação deverá ser articulada com a CMA ou com o respetivo concessionário do serviço. -----

h. O abrigo para paragem de autocarro tipo Ref. 529308 GPRO da DALEO ou equivalente, pelo que deverá ser contactado este fornecedor ou outro com equipamento similar. -----

i. Os ecopontos subterrâneos terão uma capacidade unitária de XXXXXX. -----

NOTA: Agradecemos que a CMA explicita os elementos sinalizados de acordo com os modelos e capacidades em uso (ou pretendidas) nesse município. -----

O Júri em funções reuniu no dia 04-09-2020, para verificação das respostas dadas. Após análise das respostas dos Projetistas, o Júri constatou que se mantinham questões omissas, para além das indicadas pelos Projetistas a completar pelos Serviços da Câmara Municipal de Almodôvar. Assim, não tendo o Júri do procedimento achado as respostas devidamente esclarecedoras, solicitou ao Projetista que completasse os esclarecimentos dados. -----

Transcreve-se abaixo a comunicação por email do Júri para o Projetista no dia 04-09-2020: -----

"No seguimento da lista de esclarecimentos recebida sobre o Concurso supramencionado, relativamente à lista de erros e omissões apresentada, vimos pelo presente tecer os seguintes comentários/pedidos: -----

a. Execução de bocas de escavação em passagens hidráulicas - Junto se anexa o desenho relativo à boca em escavação (no desenho 02.05 patenteado, por lapso está o pormenor de uma boca de aterro). --

Comentário: Solicita-se que se anexe o pormenor da boca de escavação na peça desenhada 02.04; --

b. A grelha sumidoura será do tipo Canal ACO Multidrain 150, ou equivalente, em betão polímero com grelha de ferro fundido da classe B125. -----

Comentário: Nada a acrescentar; -----

c. A tipologia dos trabalhos encontra-se suficientemente descrita, sendo as suas quantidades apresentadas nas plantas patenteadas ou evolutivas em função da quantidade de arrastamento de detritos pelas águas pluviais. Assim essas quantidades devem ser agora aferidas, analisando as peças do projeto e complementando com uma visita ao terreno. -----

Comentário: Nada a acrescentar; -----

d. A tipologia dos trabalhos relativamente ao prolongamento da passagem hidráulica ao pk=0+070 encontra-se suficientemente descrita e as quantidades, analisando as peças do projeto e complementando com uma visita ao local, serão facilmente compreendidas. -----

Comentário: Solicita-se que se anexe o pormenor do alargamento da referida PH onde conste o material aplicado (laje a executar), na peça desenhada 02.04; -----

e. Os contadores serão do tipo XXXXXXXXXXXXX e instalados de acordo com o pormenor tipo do desenho 02.05 patenteado. -----

Comentário: Solicita-se que se anexe o pormenor do murete que está previsto no PK 0 + 017, na peça desenhada 02.05 conforme anexo 1; -----

f. Os contentores RSU a aplicar são do tipo XXXXXXXXXXXXXXX com XXXXX de capacidade. -----

Comentário: Os contentores serão em PEAD de 800 L de cor verde e com gravação do logótipo da CM Almodôvar; -----

g. Instalação de serviços de interesse público ou reposição dos afetados - a tipologia dos trabalhos encontra-se suficientemente descrita nos respetivos artigos bem como as suas quantidades. As características dos equipamentos serão iguais ou o mais idêntico possível aos atualmente instalados, que devem ser avaliados com uma análise das peças do projeto (eventualmente nos desenhos poderão estar "layers" ocultas) e complementando com uma visita ao local, serão facilmente compreendidas. A sua recolocação deverá ser articulada com a CMA ou com o respetivo concessionário do serviço. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Comentário: Solicita-se que se anexem na peça desenhada 04.01, as localizações atuais e previstas para os desvios de postes, do armário e para ventosas e/ou descargas. Quanto ao alteamento das caixas e válvulas devem ser esclarecidos quantos elementos são simplesmente alteados, quantas tampas devem ser fornecidas, qual o diâmetro, qual a sua classe de resistência, qual o tipo de material e deve ser mencionada a necessidade de sondagens para encontro das caixas de ramal enterradas; -----

Poderá assim o artigo 04.05.04 ser subdividido nos vários componentes. -----

h. O abrigo para paragem de autocarro tipo Ref. 529308 GPRO da DALEO ou equivalente, pelo que deverá ser contactado este fornecedor ou outro com equipamento similar. -----

Comentário: Procurámos o referido dispositivo e não encontramos. Solicita-se que seja definido um equipamento equivalente ou definidas as características dimensionais e materiais do abrigo para que seja possível a cotação do artigo; -----

i. Os ecopontos subterrâneos terão uma capacidade unitária de XXXXXXX. -----

Comentário: Os ecopontos subterrâneos terão uma capacidade unitária de 5 m³ no caso de papel e embalagens. -----

Quanto ao "Vidrão" este apenas tem capacidade de 3 m³. -----

Agradecemos assim resposta com a maior brevidade possível. -----

Em resposta, o projetista informou o seguinte por email, no dia 07/09/2020: -----

"No seguimento do mail infra, novamente relativo aos Erros e Omissões da Empreitada de requalificação Urbanística da Corte Zorrinho, entendemos por pertinentes os seguintes comentários: ---

1. Consideramos que os esclarecimentos prestados, anteriormente e em tempo útil - de modo a não ser necessário dilatar qualquer prazo, são suficientes e satisfatórios para resposta à única listagem de erros e omissões apresentados pelo concorrente JASFEC em sede de concurso. -----

2. Quanto aos equipamentos a aplicar, no caso do Abrigo de Passageiros, a referência de concurso foi entretanto descontinuada. Nesta conformidade propomos o Modelo DALEO Convívio ou outra que o Município esteja a implementar ou tenha em uso noutros locais e entenda pertinente." -----

O Júri em funções reuniu novamente no dia 09-09-2020 para análise da resposta do Projetista e elaboração de proposta de aceitação de erros e omissões ao Órgão Competente para a Decisão de Contratar. Verifica-se que se mantêm omissões que não permitem corretamente definir os preços unitários referentes aos artigos 02.01.06.01, 02.02.01.01.10, 04.05.01, 04.05.02, 04.05.03, 04.05.04, faltando peças desenhadas que, de forma clara e inequívoca, identifiquem os trabalhos a executar, competindo apenas ao Projetista a sua elaboração. Podendo, em fase posterior de execução da Empreitada estas omissões resultar em trabalhos complementares, deve o Órgão Competente para a Decisão de Contratar, ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos,

"... .exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros;" (caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o Dono da Obra). -----

Anexa-se a esta informação, para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, a lista de erros e omissões que o Júri de Procedimento propõe que sejam aceites pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar, baseada exclusivamente nas respostas dos Projetistas e dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Almodôvar, quanto ao tipo de contador a instalar e às capacidades e tipos de contentores de superfície e subterrâneos. -----

De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 64.º o júri propõe ao Órgão Competente para a Decisão de Contratar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas em 5 dias, devendo-se para o efeito proceder-se à notificação a todos os interessados e publicar-se o aviso nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação. -----

Pelo que, o prazo para a apresentação das propostas é fixado até as 17h00m do dia 21 de Setembro de 2020, sendo a abertura das mesmas feitas pelas 10h do dia 22 de Setembro de 2020."-----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aceitar a lista de Erros e Omissões, nos termos e com os fundamentos aduzidos pelo júri do procedimento; -----

2.º - Aprovar a prorrogação do prazo da entrega das propostas em 5 dias, devendo para o efeito proceder-se à notificação de todos os interessados e publicar-se o aviso, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

3.º - Aprovar que o prazo para a entrega das propostas seja **fixado até às 17h00m do dia 21 de setembro de 2020**, sendo a abertura das mesmas feitas pelas 10h do dia 22 de setembro de 2020, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do júri.

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

3.2 - PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA “REPAVIMENTAÇÃO NO TROÇO ENTRE SANTA CRUZ E A PONTE SOBRE A RIBEIRA DO VASCÃO”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Informação n.º 5076, elaborada pelo Engenheiro Luís Marques, que se transcreve: -----

“Assunto: Empreitada de Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte Sobre a Ribeira do Vascão/ Informação do Início Do Procedimento -----

INFORMAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----

REPAVIMENTAÇÃO DO TROÇO ENTRE SANTA CRUZ E A PONTE SOBRE A RIBEIRA DO VASCÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 04/E/2020 (Código CPV- 45233140-2 - Obras em Estradas) -----

Considerando a elevada degradação do pavimento da Estrada entre a localidade de Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão, na fronteira entre os concelhos de Almodôvar e Alcoutim, foi elaborado Projeto para a requalificação deste troço, considerando a repavimentação do mesmo e o incremento do conforto e segurança dos utilizadores desta via de comunicação. -----

Por deliberação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 12/08/2020, foram aprovados: ----

- O Projeto de Execução que servirá de base à realização da Empreitada de “Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”; -----

- A Decisão de Contratar a empreitada de “Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”, com recurso ao Concurso Público, de acordo com a alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, com um preço base de 272.500,00€ (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros) e um prazo de 150 dias. -----

A despesa inerente ao contrato a celebrar, não deverá exceder os 272.500,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica 07030301 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares, Projetos 2018/331-9 – “Repavimentação do troço da EM entre o cruzamento de Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”, com dotação para os anos económicos de 2020 e 2021, tendo sido cabimentado o valor de 57.770,00 € com o número sequencial 29839, referente ao ano de 2020. -----

Deverá ser garantido o restante valor para o ano de 2021, conforme Declaração de Compromisso do Sr. Presidente da Câmara, datada de 08 de Setembro de 2020. -----

Propõe-se agora à Câmara Municipal que delibere o seguinte: -----

- Aprovar as peças do procedimento em anexo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º do CCP, das quais se destacam: -----

- Programa de Procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Minuta do Anúncio. -----

- Aprovar, de acordo com o art.º 67 do CCP, a designação do seguinte júri para a condução do procedimento: -----

- 1.º Membro efetivo – Luís Godinho - Eng.º Civil, que preside; -----

- 2.º Membro efetivo – Isidro Ramos – Coordenador Técnico; -----

- 3.º Membro efetivo – Nadine Caldeira – Eng.ª Civil; -----

- 1.º Membro suplente – Luís Marques – Eng.º Civil; -----

- 2.º Membro suplente – Maria Cecília Capelo – Coordenadora Técnica. -----

Que nas faltas e impedimentos o presidente do júri seja substituído pelo 2.º membro efetivo.”-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: -----

1.º - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos das quais se destacam: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio; -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

2.º - Aprovar a composição do júri para a condução do procedimento, conforme proposto na informação dos serviços; -----

3.º - Aprovar, igualmente, a Proposta n.º 73/PRESIDENTE/2020, datada de 9 de setembro de 2020, que visa a **Assunção do Compromisso Plurianual** resultante da empreitada de “Repavimentação no Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão”, elaborada no âmbito deste procedimento, a **remeter à Assembleia Municipal** e cujo teor aqui se reproduz: -----

“PROPOSTA N.º 73/PRESIDENTE/2020-----

Compromisso Plurianual – Empreitada de Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão -----

Considerando que:-----

Em função do **preço base** deste procedimento de **€272.500,00 euros¹**, a Câmara Municipal de Almodôvar decidiu adotar um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução da **Empreitada de Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão**, na sequência de deliberação data de 12 de agosto de 2020 e de acordo com os fundamentos de facto e de direito ali exarados; -----

O prazo que se prevê para a execução da obra é de 150 dias e, por conseguinte, embora tenha início no ano de 2020, estender-se-á pelo ano de 2021;-----

A assunção do compromisso plurianual desta empreitada se encontra a coberto de prévia autorização pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto nos artigos 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro 2019 foi aprovada proposta de **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; -----

A referida autorização apenas inclui a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os seus encargos não excedem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Que o encargo com a assunção do compromisso resultante da celebração de um contrato de empreitada excederá o limite de **€99.759,58**, contemplado na referida autorização prévia genérica.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da Empreitada de Repavimentação do Troço entre Santa Cruz e a Ponte sobre a Ribeira do Vascão, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

b) Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

1 Acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3.3 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA CORTE ZORRINHO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 33/2020, exarada em 26 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

“**Assunto:** Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Corte Zorrinho – **submissão da proposta de delimitação a aprovação.**-----

A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a Corte Zorrinho.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º). -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----

A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----

Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU da Corte Zorrinho". -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana da Corte Zorrinho; -----

2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal; -----

3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

3.4 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA SEMBLANA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 32/2020, exarada em 26 de agosto, pela Arq.ª Margarida Ramos, que se transcreve: -----

Assunto: Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Semblana – submissão da proposta de delimitação a aprovação. -----

A presente informação surge na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, de que fosse delimitada, previamente à proposta de ORU, uma Área de Reabilitação Urbana — ARU para a aldeia da Semblana-----

Prevê o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que o procedimento de reabilitação urbana seja faseado, permitindo aprovar a delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), sendo estabelecido um prazo de caducidade para a ARU de 3 anos após a sua aprovação (artigo 15.º), caso a correspondente ORU não seja aprovada dentro deste prazo. -----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (artigo n.º 13.º). -----

Na delimitação da ARU, o município define, nos termos da legislação aplicável, quais os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, designada mente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

Após a aprovação por parte da AM, a CM envia o ato de aprovação para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga-o na página eletrónica do município (n.º 4 do artigo 13.º), remetendo-o por meios eletrónicos ao IHRU (n.º 5 do artigo 13.º) -----

A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana foi elaborado por uma equipa multidisciplinar que, além de mim, na área da arquitetura, é integrada pelo arquiteto paisagista Bruno Esteves, Dr. Rui Cortes, na área da arqueologia, o técnico superior Nelson Medeiros, na área da imagem e a assistente técnica Isabel Vale no apoio administrativo. -----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Submete-se, portanto, à consideração da câmara municipal a proposta de delimitação da ARU da Semblana. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou**: -----

1.º - Aprovar a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana da Semblana ----

2.º - Submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal; -----

3.º - Após aprovação pelo Órgão Deliberativo, proceder à publicação através do aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, assim como remeter, através de meios eletrónico ao IHRU; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

3.5 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A DECISÃO DE CONTRATAR NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “COMPLEXO MULTIUSOS DO CAMPO DAS EIRAS”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Informação n.º 5103, exarada em 14 de setembro, pela Eng.ª Nadine Caldeira, que se transcreve: -----

“Assunto: Informação técnica do procedimento por Ajuste Direto da Empreitada “Complexo Multiusos - Campo Das Eiras” -----

Na sequência da necessidade de construção de um Complexo Multiusos em Almodôvar, foi elaborado o projeto de execução o qual foi aprovado em reunião de camara de 18/12/2019. -----

Posteriormente foi deliberada, em reunião de camara do dia 03/06/2020, a decisão de contratar da empreitada de “Complexo Multiusos – Campo das Eiras”, bem como a adoção de concurso publico, nos termos da regra geral da escolha do procedimento. -----

Procedeu-se a realização do procedimento de concurso público nº1/2020, publicitado em Diário da Republica, II serie no dia 23 de Junho de 2020, através do anúncio nº6610/2020, tendo-se realizado a abertura das propostas no dia 29/07/2020, pelas 10h00. -----

Após a abertura das propostas verificou-se que nenhum dos interessados apresentou proposta, pelo que foi aprovado em reunião de camara datada de 12/08/2020 a decisão de não adjudicação e consequentemente a revogação da decisão de contratar. -----

Face à não apresentação de propostas por parte dos interessados, foi questionado o projetista por correio eletrónico em 18 de Agosto se os valores orçamentados seriam “preços de mercado”, tendo os projetistas reiterado confiança no orçamento de projeto apresentado. -----

Desta forma, determina o artº24 do código dos contratos públicos, em termos de escolha de procedimento em função de critérios de materiais, o seguinte: -----

“1 - Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando: -----

a) Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso; -----

b) ...;-----

Deste modo, propõe-se a adoção do ajuste direto por critérios materiais para a contratação da empreitada de obra pública, mantendo-se, com as necessárias adaptações ao tipo de procedimento proposto, o conteúdo do caderno de encargos anteriormente aprovado, nomeadamente, no que se refere ao preço base, prazo de execução, habilitações mínimas do Empreiteiro, fórmula de revisão de preços e CPV. -----

Submete-se à consideração superior,”-----

Sobre o assunto o **Senhor Presidente** referiu que este concurso público ficou deserto e, neste sentido, propõe que seja autorizado a adoção de Ajuste Direto, permitido por lei, e mais tarde trará à Câmara o nome da empresa a quem será adjudicada a empreitada. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que, segundo o Senhor Presidente, os preços estão corretos e que a lei permite mas não vê no processo nenhum parecer jurídico que justifique o procedimento. -----

Referiu igualmente que o facto, do concurso ter ficado deserto, indica que o preço base está baixo e deve pedir para reverem os preços. Em sua opinião não há nada que justifique

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

um Ajuste Direto. Referiu que se esta proposta for aprovada e encontrarem uma empresa, quase de certeza que no decurso da obra vai haver trabalhos a mais e vai aumentar o preço e depois quem é o responsável por isso? Se há quatro empreiteiros e nenhum concorreu está subjacente que se alguém aceitar fazer a obra com o atual orçamento, pode sempre entender-se que qualquer trabalho complementar será para compensar o baixo orçamento e estamos perante uma situação de falta de transparência.-----

O **Senhor Presidente** referiu que lhe fará chegar os pareceres. Esclareceu que a lei não permite que se altere o preço sem colocar a concurso mais uma vez. Quanto aos trabalhos a mais todas as obras têm alterações.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** mencionou que os pressupostos iniciais são diferentes. Há um concurso e é natural que haja trabalhos complementares.-----

Mas desta forma em que a Câmara não se preocupou em alterar o projeto e depois aparecem trabalhos a mais quem fica responsável por eles?-----

O **Senhor Presidente** referiu que não pode acontecer porque não podemos ultrapassar os 10% em trabalhos a mais.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que deviam pensar em fazer um concurso como deve ser, com transparência e que não ponha nada em causa, devemos fazer tudo bem de início.-----

Analisado o assunto, a Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, deliberou:-----

1.º - Aprovar a adoção de Ajuste Direto por critérios materiais para a contratação da empreitada de obra pública, “Complexo Multiusos - Campo Das Eiras” mantendo-se, as necessárias adaptações ao tipo de procedimento proposto, o conteúdo do caderno de encargos anteriormente aprovado, nomeadamente, no que se refere ao preço base, prazo de execução, habilitações mínimas do empreiteiro, fórmula de revisão de preços e CPV;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:-----

“As razões que me levam a votar contra são aquelas que decorrem das razões aduzidas quando da discussão da matéria.-----

Deveriam fazer um procedimento normal. Fazer revisão ao orçamento e aprovar um novo orçamento e lançar novo procedimento, um concurso mais transparente, pois nada justifica um Ajuste Direto. Não há informação neste processo que veio à Câmara, qualquer informação do projetista a referir que não pode rever os preços e o parecer jurídico referido pelo Presidente, trata-se apenas de um email a dizer que é necessário elaborar um caderno de encargos.-----

4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 - PEDIDO EXTEMPORÂNEO, FORMULADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta n.º 14/VICE-PRESIDENTE/2020, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, bem como os restantes documentos que suportam o processo, nomeadamente, relatório social e, explicou, que se trata de **um pedido extemporâneo**, formulado pela requerente com o processo 650.10.300/98, **para apoio nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º**, do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.-----

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a candidatura ao abrigo do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, submetido pela requerente, tendo em apreço a factualidade dada a conhecer pela requerente no requerimento de 18 de agosto de 2020; -----

2.º - Aprovar que para efeitos de contagem do início do prazo de atribuição do valor mensal, considera-se a data da junção do requerimento, sendo que o apoio a atribuir se cifra nas seguintes quantias: -----

- **€1.250,00**, dado ser o segundo filho, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

- **€50,00**, valor a título mensal, até que a criança perfaça os dois anos de idade, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do citado Regulamento; -----

3.º - Aprovar que a **requerente seja notificada** desta decisão, juntando os elementos comprovativos para a consolidação do seu requerimento, no **prazo de 10 dias úteis** contados da data da receção da notificação, para efeitos de atribuição do apoio referente aos meses transatos;-----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes serviços (Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Contabilidade) a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.2 - PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS.-----

Foi presente o seguinte processo de candidatura:-----

- **Processo n.º 650.10.103/76**, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€5.763,38** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.2003, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta euros).--

Analizado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado. -----

2.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 080802 e compromisso n.º **67465**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito. -----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete Jurídico e de Auditoria, e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT, DISECDJ e GAHPEV, bem como o relatório apresentado

ATA N.º 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16.SET.2020

no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020 de 28 de julho e em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

O **Senhor Presidente** informou que que no âmbito deste ponto, por razões de segurança e saúde pública, **o acesso do público à sala foi limitado parcialmente a 5 pessoas**, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, podendo os munícipes inscrever-se através do email actas.eleicoes@cm-almodovar.pt, até às 14:30 horas do dia 15 de setembro de 2020, através do preenchimento do formulário próprio para o efeito, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-almodovar.pt e na Seção de Atas e Eleições desta Câmara Municipal.

Continuando e, face ao acima exposto, o Senhor Presidente informou que **NÃO FOI RECECIONADA NENHUMA INSCRIÇÃO.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **treze horas e trinta minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----